Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 1322 de 23 de Agosto de 1990.

"Modifica a Lei nº 1229 de 02 de dezembro de 1987".

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 1º da Lei nº 1229 de 02 de dezembro de 1987, passa a ter a seguinte redação:

I - Funcionamento mínimo de 02 (dois) anos comprovados por alvarás de funcionamento e por relatório elaborado por uma comissão de três Vereadores designados pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 1990.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal